



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Institui o “Prêmio Empresa Amiga do Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Empresa Amiga do Autista”, que será outorgado anualmente pela Câmara Municipal do Recife às empresas públicas e organizações sociais do Terceiro Setor que mais se destacaram na colaboração com pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Prêmio de que trata a presente Resolução será concedido sob a forma de Diploma a ser entregue em Reunião Solene realizada no Plenário da Câmara Municipal do Recife, preferencialmente na semana do dia 2 de abril, em alusão ao “Dia Mundial de Conscientização do Autismo”.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar 1 (um) Homenageado por Sessão Legislativa, devendo a proposição ser protocolada até o dia 30 de setembro do ano anterior à Homenagem.

Parágrafo único. A proposição mencionada no *caput* deve estar acompanhada de justificativa escrita e portfólio que evidenciem suficientemente o mérito do Homenageado.

Art. 4º Os portfólios dos indicados serão avaliados pela Comissão competente, que, após eventual aprovação, os remeterá ao Plenário.

Art. 5º Para serem indicadas ao Prêmio instituído nesta Lei, as empresas e as organizações sociais devem ter no mínimo 2 (dois) anos de atividades formais.

Art. 6º A empresa ou organização social indicada poderá ser homenageada no máximo 2 (duas) vezes por Legislatura.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância. São elas: Autismo Infantil Precoce, Autismo Infantil, Autismo de *Kanner*, Autismo de Alto Funcionamento, Autismo Atípico, Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação, Transtorno Desintegrativo da Infância e Síndrome de *Asperger*.

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (referência mundial de critérios para diagnósticos), pessoas dentro do Espectro podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social (como nas linguagens verbal ou não verbal e na reciprocidade socioemocional) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais. Todos os pacientes com Autismo partilham essas dificuldades, mas cada um deles será afetado em intensidades diferentes, resultando em situações bem particulares. Apesar de ainda ser chamado de Autismo Infantil, em razão do diagnóstico ser comum em crianças e até bebês, os transtornos são condições permanentes que acompanham a pessoa por todas as etapas da vida.

As causas do TEA não são totalmente conhecidas, e a pesquisa científica sempre concentrou esforços no estudo da predisposição genética, analisando mutações espontâneas que podem ocorrer no desenvolvimento do feto e a herança genética passada de pais para filhos. No entanto, já há evidências de que as causas hereditárias explicariam apenas metade do risco de desenvolver TEA. Fatores ambientais que impactam o feto, como estresse, infecções, exposição a substâncias tóxicas, complicações durante a gravidez e desequilíbrios metabólicos teriam o mesmo peso na possibilidade de aparecimento do Distúrbio.

Acolhimento, intervenções e encaminhamentos, através de equipe multidisciplinar, sempre no intuito da defesa e garantia de direitos, suporte na diminuição das vulnerabilidades sociais e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas com TEA, com SERVIÇO SOCIAL – TERAPIA OCUPACIONAL – PSICOLOGIA – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTES, MÚSICA, ENTRE OUTRAS) – ORIENTADORAS(ES) SOCIAIS – MONITORES(AS) SOCIAIS, são atividades na Área da Assistência Social que podem ajudar muito as famílias que lidam com o Transtorno.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Na Área da Educação, a Educação Especial, como modalidade de ensino, direciona suas ações para o atendimento educacional especializado, que é o conjunto de recursos de acessibilidade e atividades pedagógicas organizadas institucionalmente, prestadas de forma complementar e suplementar à formação dos alunos em seu ensino regular, como PROFESSORAS(ES) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEDAGOGA(O) – CUIDADORAS(ES) SOCIAIS.

Na Área da Saúde, vale destacar a avaliação e o atendimento de habilitação e reabilitação em saúde, analisando as capacidades e necessidades de cada paciente, indicando tratamento medicamentoso quando necessário e também realizando estimulação nas áreas comportamentais, comunicativas, sensoriais e motoras.

É importante também o acompanhamento social dos pacientes e de suas famílias por meio de PSICOLOGIA – TERAPIA OCUPACIONAL – FONOAUDIOLOGIA – FISIOTERAPIA – PSIQUIATRIA – SERVIÇO SOCIAL.

O Prêmio, ora objeto da Proposição apresentada, tem a intenção de favorecer e estimular empresas e organizações sociais a realizarem atividades que facilitem e apoiem os trabalhos das pessoas que lidam com o Transtorno do Espectro Autista.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Outubro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB